



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO 49/2023/PGM

Redenção (PA), 24 de fevereiro de 2023.

ORIGEM : SEMEC
INTERESSADO : SEMEC
REQUERENTE : DPLC/SEMEC
REFERÊNCIA : Memo. 122/2023/DPLC/SEMEC, de 16-2-23
ASSUNTO : Aditivo de quantidade
PROCURADOR : Douglas Gabriel Domingues Neto

Processo licitatório 208/2021	DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. ADITAMENTO. QUANTIDADE. APROVAÇÃO.
Pregão eletrônico 82/2022	
Contrato 47/2022	
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 16.677.738/0001-28
Contratada	GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.687.304/0001-67

Sumário

PRESSUPOSTOS FÁTICOS.....	2
PRESSUPOSTOS JURÍDICOS	3
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
VALIDADE E EFICÁCIA DO CONTRATO.....	3
VALIDADE E EFICÁCIA DO ADITIVO.....	4
ANÁLISE DA LEGALIDADE	4
CONCLUSÕES.....	4

Deus seja louvado

(Lei Municipal 651, de 6 de novembro de 2013)
Rua Walterloo Prudente, Nº. 253, 3º Andar – Vila Paulista – Redenção /PA – CEP. 68.552-210
E-mail: procuradoria@redencao.pa.gov.br
Fone: (94) 3424-3578 Ramal 219



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Procuradoria Geral do Município

PRESSUPOSTOS FÁTICOS

Pelo memorando em referência, a Procuradoria recebeu solicitação de parecer jurídico com a seguinte documentação:

Fls.	Descrição
1	Solicitação de aceite para aditivo, pelo Of. 8/2023/DPLC/SEMEC, de 6-2-23
2	Aceite da contratada, de 7-2-23
3	Solicitação de 1º Termo aditivo ao contrato 47/2022, pelo Memo. 78/2023/DPLC/SEMEC, de 7-2-23
4-5	Justificativa do Secretário, de 7-2-23
6	Recomendação de anulação do pregão eletrônico 79/2022, pelo Of. 3/2023/CPL, de 6-2-23
7-11	Revogação sobre o processo licitatório 196/2022, pregão eletrônico 79/2022
12	Avaliação do fiscal do contrato
13	Relação de saldo de licitações, p. 2
14	Pedido de dotação orçamentária, pelo Memo. 79/2023/SEMEC, de 7-2-23
15	Dotação pelo Memo. 32/2023/DC/SEMEC, de 8-2-23
16	Tabela comparativa de preços
17-21	Relatório de cotação: Aditivo de quantidade merenda escolar 3
22	Procuração da contratada para Maria Ana dos Santos
23	Cópia autenticada da carteira de identidade MG-7.323.581, de Tiago Severino Franco Junior
24	CNH de Maria Ana dos Santos
25-26	Comprovante de inscrição e situação cadastral da contratada no CNPJ
27-31	Alteração contratual 5
32	CND federal, de 7-2-23, válida até 6-8-23
33	CRF/CEF 2023020401281992902459, válido de 4-2-23 a 5-3-23
34	CND estadual de natureza tributária 702023080123399-5, de 7-2-23, válida até 6-8-23
35	CND estadual de natureza não tributária 702023080123400-2, de 7-2-23, válida até 6-8-23
36	CND-T 5458336/2023, de 7-2-23, válida até 6-8-23
37	CND de Marabá 2593/2023, de 7-2-23, válida até 8-4-23
38	Declaração que não emprega menor, de 7-2-23
39	Certidão judicial cível positiva
40-47	Contrato 47/2022
48	Publicação do extrato do contrato no DOU 45, de 8-3-22, seção 3, p. 281
49	Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios n. 2946, de 8-3-22, p. 78
50	Minuta do 1º termo aditivo ao contrato 47/2022
51	Pedido de parecer, pelo Memo. 100/2023/DPLC/SEMEC, de 9-2-23
52-54	Parecer 22/2023/DCI/SEMEC, de 15-2-23
55	Pedido de parecer jurídico, pelo Memo. 122/2023/DPLC/SEMEC, de 16-2-23

Deus seja louvado

(Lei Municipal 651, de 6 de novembro de 2013)

Rua Walterloo Prudente, Nº. 253, 3º Andar – Vila Paulista – Redenção /PA – CEP. 68.552-210

E-mail: procuradoria@redencao.pa.gov.br

Fone: (94) 3424-3578 Ramal 219



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Procuradoria Geral do Município

Pelo Memo. 44/2023/PGM, de 22-2-23, juntado nas fls. 60, solicitei protocolo da prova da publicação da anulação do processo licitatório 196/2022; complementação da justificativa do Secretário; juntada da certidão negativa de condenação cível por ato de improbidade administrativa do CNJ nos contratos da contratada; juntada da procuração no aditivo do contrato 384/2022.

Pelo Memo. 132/2023/DPLC/SEMEC, de 24-2-23, recebi a documentação solicitada, de modo que o restante do processo ficou numerado com estas folhas:

Fls.	Descrição
56	Solicitação de juntada de documentação, pelo Memo. 44/2023/PGM, de 22-2-23
57	Resposta com a documentação, pelo Memo. 132/2023/DPLC/SEMEC, de 24-2-23
58	Aviso de anulação
59-60	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, n. 3188, de 17-2-23, p. 149-150, com publicação da anulação
61	DOU 35, seção 3, de 17-2-23, p. 281, com publicação da anulação
62-63	Justificativa do Secretário, de 23-2-23
64	Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidades da contratada

PRESSUPOSTOS JURÍDICOS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em âmbito federal, a legislação aplicável à celebração de aditivo com a Administração compreende:

- A Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei do Pregão (LP);
- A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, porque continua em vigor até 1º de abril de 2023, conforme a Lei 14.133, de 2023, art. 191.

As fontes do contrato administrativo celebrado na vigência da LLC são o próprio contrato, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que constam da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Código Civil (CC).

Em âmbito municipal, a norma aplicável é o Decreto Municipal 91, de 13 de março de 2020.

VALIDADE E EFICÁCIA DO CONTRATO

Por isso, a validade do contrato administrativo depende do cumprimento do art. 104 do CC, isto é, agente capaz, objeto lícito, possível, determinado ou determinável e forma prescrita ou não defesa em lei.

A eficácia do contrato administrativo depende da publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial, conforme a LLC, art. 61, que é o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, disponibilizado pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP), disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep,

Deus seja louvado

(Lei Municipal 651, de 2013)

Rua Walterloo Prudente, Nº. 253, 3º Andar – Vila Paulista – Redenção /PA – CEP. 68.552-210

E-mail: procuradoria@redencao.pa.gov.br

Fone: (94) 3424-3578 Ramal 219



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Procuradoria Geral do Município

conforme a Lei Municipal 757, de 12 de março de 2018, que regulamentou o art. 145 da Lei Orgânica Municipal.

VALIDADE E EFICÁCIA DO ADITIVO

A validade do aditivo pressupõe os mesmos requisitos listados no art. 104 do CC, notadamente a forma escrita e a publicação na imprensa oficial, conforme o art. 61, *caput* e parágrafo único respectivamente, da LLC.

A forma do aditivo pressupõe o procedimento regular, conforme a Lei 10.520, de 2002, a Lei 8.666, de 1993 e o Decreto Municipal 91, de 2020.

ANÁLISE DA LEGALIDADE

A minuta do aditamento consta nas fls. 50.

Não há óbice a respeito da capacidade das partes, sobretudo porque as condições de habilitação e qualificação foram mantidas, como passo a demonstrar.

Habilitação jurídica mantida pela juntada do ato constitutivo nas fls. 27-31, conforme Lei 8.666, de 1993, art. 27, III.

Regularidade fiscal, exigida pelo art. 28 da Lei 8.666, de 1993, provada com juntada de inscrição no CNPJ nas fls. 25-26; regularidade fiscal com União, Estado e Município sedes da contratada nas fls. 32, 34-35e 37 respectivamente; prova de regularidade com o FGTS juntada nas fls. 33; CND-T juntada nas fls. 36.

Certidão judicial negativa da comarca do distribuidor da sede da contratada juntada nas fls. 39, conforme Lei 8.666, de 1993, art. 31, II.

O objeto do aditivo é lícito, pois fundamentado na Lei 8.666, de 1993, art. 65, I, b, e §1º, conforme justificativa de fls. 4-5. Destaco a importância do aditamento tendo em vista a anulação, em que pese conste no título revogação, do processo licitatório 196/2022, com mesmo objeto, nas fls. 7-11. Ressalto a complementação da justificativa do secretário nas fls. 62-63.

A forma é escrita, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666, de 1993.

Constato publicação dos extratos do contrato nas fls. 61-62 e da anulação nas fls. 59-61, logo, ato eficaz.

CONCLUSÕES

Ante o exposto, aprovo a celebração do aditivo.

Douglas Gabriel Domingues Neto
PROCURADOR JURÍDICO
PORT. 221/2022/GPM

Deus seja louvado

(Lei Municipal 651, de 2013)

Rua Walterloo Prudente, N.º. 253, 3º Andar – Vila Paulista – Redenção /PA – CEP. 68.552-210

E-mail: procuradoria@redencao.pa.gov.br

Fone: (94) 3424-3578 Ramal 219